

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PESSOAS JURÍDICAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS
JAGUAPITÃ: A CULTURA EM MOVIMENTO INSPIRA NOSSA GENTE

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei nº 14.399/2022** (Lei PNAB), a **Lei nº 14.903/2024** (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o **Decreto nº 11.740/2023** (Decreto PNAB), o **Decreto nº 11.453/2023** (Decreto de Fomento) e a **Instrução Normativa MinC nº 10/2023** (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o presente Edital de Chamamento Público para Fomento à Execução de Ações Culturais a ser concedido a agentes culturais pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos, com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo II.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

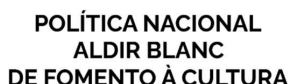
1.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB – Ciclo II), conforme Plano de Ação n.º 30882120250002-023278 e Plano de Aplicação de Recursos (PAR) - Código: #6IMLPZGDJ3O1A cadastrado na Plataforma CultBR com dados disponíveis no Painel de Dados da PNAB em <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/painel-de-dados> com metas e valores da aplicação do recurso no **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, Estado do Paraná.

1.2 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.3 A PNAB objetiva estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. O Ciclo II refere-se aos recursos repassados para execução no exercício de 2025/2026.

1.4 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos e iniciativas apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**.

1.5 Para fins deste edital, entende-se por:



a) FOMENTO CULTURAL: modalidade de apoio financeiro à execução de ações culturais implementadas por meio da celebração de TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, em que são pactuadas as atividades em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**.

b) PROPONENTE CULTURAL: para fins exclusivos deste edital, é o agente cultural constituído como pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, empresa, associação, fundação, cooperativa, organização da sociedade civil ou outro formato jurídico admitido pela legislação brasileira, que tenha como objetivo, finalidade, atuação ou proposta a execução de atividades artísticas e culturais, com sede, domicílio fiscal, funcionamento ou vínculo territorial no MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ há, no mínimo, 1 (um) ano, e cuja proposta apresentada tenha execução, impacto, vínculo ou interesse público cultural relacionado ao MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, assumindo a responsabilidade legal junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**.

c) PROPOSTA: formalização de candidatura do PROPONENTE CULTURAL para concessão de fomento à execução cultural, por meio de informações, documentos e projeto de apresentação ou evento artístico, observadas as especificidades do Edital e seus Anexos.

d) PORTFÓLIO: coletânea/relatório de amostras de trabalho desenvolvidas por uma instituição, coletivo, artista ou grupo de artistas, demonstrando suas habilidades, competências, qualificações e experiências.

e) TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: instrumento jurídico que visa estabelecer as obrigações da administração pública e do **AGENTE CULTURAL** para o alcance do interesse mútuo de promover a realização das ações culturais propostas.

f) ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA: estratégia para o desenvolvimento sustentável, utilizando a criatividade interligando setores como a moda, design, gastronomia, patrimônio etc. e a cultura e as artes em geral, como motores de inclusão, inovação e emancipação social, fortalecendo redes produtivas, gerando emprego e renda, e consolidando a cultura como eixo central da economia local.

g) AGENTE CULTURAL: para fins da legislação federal de fomento à cultura, é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir, promover, difundir, circular, pesquisar, preservar ou executar ações, bens, serviços, produtos, processos e manifestações de natureza artística e cultural. Contudo, para fins de inscrição neste Edital específico, somente serão admitidos agentes culturais constituídos como pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, observadas as condições de participação, documentação, sede, domicílio, vínculo territorial e habilitação previstas neste instrumento.

1.6 A delimitação deste Edital para inscrição exclusiva de pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos não altera o conceito legal amplo de agente cultural. Trata-se de recorte objetivo e específico deste Chamamento Público, fundamentado nas

deliberações realizadas em audiência pública e demais instâncias participativas, na adequação orçamentária aprovada para execução dos recursos da PNAB no Município de Jaguapitã, na natureza das dotações orçamentárias disponíveis e na estratégia municipal de fortalecimento institucional dos agentes culturais locais.

1.6.1 Assim, neste Edital, as expressões “agente cultural”, “proponente cultural”, “proponente” e “beneficiário” deverão ser compreendidas, para fins de inscrição, seleção, habilitação, celebração do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, execução do projeto e prestação de informações, como pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, regularmente constituída ou formalizada, com sede, domicílio fiscal, funcionamento ou vínculo territorial no Município de Jaguapitã há, no mínimo, 1 (um) ano, sem prejuízo da participação de pessoas físicas na equipe do projeto, na condição de dirigentes, integrantes, trabalhadores, artistas, técnicos, prestadores de serviço, oficinairos, colaboradores ou participantes da ação cultural.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS** para receberem apoio financeiro na categoria e linha descrita no **ANEXO I - CATEGORIA, LINHA E COTA** por meio da celebração de TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com o objetivo de reconhecer e incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, conforme a CATEGORIA e LINHA explicitada abaixo:

2.1.1 CATEGORIA FOMENTO CULTURAL

2.1.1.1. Linha MODALIDADE LIVRE– Apoio ao desenvolvimento de projetos de organização de eventos artístico-culturais e/ou de fomento, produção, fruição e difusão de obras, produtos, serviços e manifestações de caráter artístico e cultural nas áreas de: música; artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; audiovisual; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas; hip-hop; patrimônio cultural; patrimônio material e imaterial, compreendendo patrimônio material, imaterial e memória; folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais; Economia Criativa e Solidária; como também apoio a formação/capacitação/circulação de produtos e serviços (como cursos, oficinas, workshops, exposições e afins) destinados ao fortalecimento de agentes culturais e/ou fazedores de cultura em temas relacionados às mais diversas manifestações artísticas, ao artesanato, à memória e à história, à formação de identidade local, interrelacionando Turismo, Patrimônio Cultural, Agricultura e/ou Economia Criativa e Solidária, observadas as linhas gerais descritas no **ANEXO I – CATEGORIA, LINHA E COTA** deste Edital.

3. VALORES



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 31.247,17 (Trinta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos)**, provenientes do Plano de Ação n.º 30882120250002-023278 e Plano de Aplicação de Recursos (PAR) - Código: #6IMLPZGDJ3O1A – PNAB Ciclo II, dividido entre as modalidades de apoio e fomento a ações culturais, conforme resumo abaixo:

CATEGORIA	LINHA	TIPO	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR VAGA
FOMENTO CULTURAL	MULTI-ARTES	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	1	R\$ 15.623,58
		PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	1	R\$ 15.623,59
TOTAL GERAL			2	R\$ 31.247,17

3.2 As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 08.020.13.392.0012.2230.3.3.50.43.00.00.1.063 – Subvenções Sociais – Pessoa Jurídica sem fins lucrativos
- 08.020.13.392.0012.2230.3.3.60.45.00.00.1.063 – Subvenções Econômicas – Pessoa Jurídica com fins lucrativos
- As dotações deverão ser confirmadas pelo Departamento de Contabilidade no processo administrativo, conforme lei orçamentária e crédito adicional especial da PNAB vigente.

3.3 Sobre o valor total repassado pelo **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ** ao **AGENTE CULTURAL**, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios de contratação de serviços.

3.4 Os recursos são provenientes da transferência de recurso federal conforme a Lei nº 14.399/2022 (PNAB – Ciclo II), Plano de Ação n.º 30882120250002-023278 e Plano de Aplicação de Recursos (PAR) - Código: #6IMLPZGDJ3O1A, para execução das metas culturais do **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**.

3.5 É vedada a sobreposição entre os itens custeados com recursos deste Edital com aqueles a serem obtidos junto a outras fontes.

3.6 No caso de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas nas linhas, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes entre elas, observado o princípio de equidade e descentralização dos recursos.



3.7 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, observadas as regras de remanejamento, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de fomento cultural ou destinados às metas previstas no PAR.

3.8 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas, e;
- c) no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência (PCD).

4.1.1 Considerando o total de 2 (duas) vagas disponibilizadas neste edital e a aplicação do percentual mínimo de 25% para pessoas negras — pretas e pardas, previsto na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, fica reservada 1 (uma) vaga para proponente negro, assim compreendido o proponente que se autodeclare pessoa preta ou parda, conforme classificação étnico-racial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

4.1.2 Em razão do número reduzido de vagas deste edital, as cotas para pessoas indígenas e pessoas com deficiência não gerarão reserva de vaga autônoma neste Chamamento Público, sem prejuízo da adoção de medidas de acessibilidade, democratização de acesso, acolhimento, participação e não discriminação previstas no edital.

4.2 Os proponentes culturais que optarem por concorrer às **cotas para pessoas negras (pretas e pardas)** concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e na vaga reservada à cota, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 O proponente pessoa negra que obtiver pontuação suficiente para ser selecionado pela ampla concorrência não ocupará a vaga reservada, permitindo que a vaga de cota seja destinada ao próximo proponente negro classificado, desde que este tenha atingido a pontuação mínima exigida.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à cota de acordo com a ordem de classificação geral.

4.5 Caso não haja proponente pessoa negra habilitado e classificado com pontuação mínima suficiente para ocupação da vaga reservada, a vaga será

revertida para ampla concorrência, observada a ordem de classificação da linha e o interesse público na execução dos recursos.

4.6 Para concorrer às **cotas étnico-raciais**, os proponentes culturais deverão **autodeclarar-se preto/pardo** no ato da inscrição e preencher a **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** conforme modelo **ANEXO V**;

4.6.1 Considerar-se-á proponente **cotista étnico-racial** aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como pretos, pretas, pardos e pardas, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial. A ascendência negra não será fator a ser considerado na condição de ser negro.

4.6.2 Na inscrição das **cotas para pretos, pretas, pardos e pardas**, o proponente deverá observar os procedimentos previstos neste Edital para a entrevista junto a **COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, a ser constituída por decreto municipal, responsável pela emissão de parecer, favorável ou não, à declaração do proponente a cota de pessoa negra (preta ou parda), utilizando como critérios de avaliação a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as condições e fenótipos que caracterizam o pertencimento ou não ao grupo étnico-racial.

4.6.2.1 Caso ocorra o não comparecimento nas datas e locais estabelecidos e observados os critérios de validação das cotas para pessoas negras deste Edital, o proponente não concorrerá às vagas de cotas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.6.3 Conforme disposto no art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA MinC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, serão aceitas autodeclarações nos formatos escrito, em vídeo, áudio, em Linguagem Brasileira de Sinais- Libras, ou em outros formatos acessíveis, via manifestação por escrito do PROPONENTE CULTURAL ao e-mail **cultura@jaguapita.pr.gov.br**.

4.7 Poderão **concorrer ao sistema de cotas as pessoas jurídicas**, desde que apresentem declaração que se são formadas em sua maioria por diretores/ sócios (caso pessoa jurídica) de pretos, pretas, pardos, pardas, com as devidas autodeclarações individuais.

4.8 As cotas serão destinadas às pessoas jurídicas que possuam quadro de participantes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto respectivamente, por pessoas negras, ou cujos integrantes (**cinquenta por cento mais um**) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural seja de pessoas aptas à cota de pessoa negra.

4.9 Todas as pessoas físicas que compõem o quadro de participantes da **pessoa jurídica** ou que ocupem posições de liderança na equipe do projeto da pessoa

jurídica, e que tenham sido identificadas como pessoas negras (pretas ou pardas) e apresentado **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** no ato da inscrição, deverão se submeter ao **PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** previsto neste Edital.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1 Pode se inscrever no presente Edital, como proponente, qualquer **AGENTE CULTURAL**, exclusivamente pessoa jurídica, com e sem fins lucrativos, com sede e domicílio no **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, há pelo menos **1 (um) ano**.

5.2 Para fins legais gerais, **AGENTE CULTURAL** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir, promover, difundir, circular, pesquisar, preservar ou executar ações culturais. Contudo, para fins de inscrição neste edital específico, somente serão admitidos agentes culturais constituídos como pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, conforme recorte definido no item 5.1, no item 1.6 deste Edital, nas deliberações públicas que fundamentaram este chamamento e na adequação orçamentária aprovada para a execução dos recursos.

5.3 O proponente cultural deverá se enquadrar em uma das seguintes modalidades jurídicas, conforme estabelecido na categoria e linha indicada:

b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos: inclusive Microempreendedor Individual (MEI), que comprove finalidade cultural que se alinhe à categoria e linha inscrita, conforme CNAE, com sede em Jaguapitã (PR), há no mínimo **1 (um) ano**.

c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos: que tenha finalidade cultural expressa no Estatuto e conforme CNAE (Associação, Fundação, Cooperativa etc.), com sede em Jaguapitã (PR), há no mínimo **1 (um) ano**.

5.4 O **AGENTE CULTURAL** não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e **deve necessariamente exercer função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque**.

5.5 Devido ao número reduzido de vagas, cada **PROPONENTE CULTURAL** poderá concorrer com, no máximo, 1 (um) projeto para cada SEGMENTO e será contemplado com apenas 1 (um) projeto, observadas as regras do edital e seus anexos.

5.6 Para fins de verificação, serão considerados como o mesmo **AGENTE CULTURAL** a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais constarem concomitante, como proprietários, sócios, diretores ou representantes legais em outras pessoas jurídicas que também apresentarem projetos inscritos.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, com base nas deliberações acordadas em audiências públicas com a sociedade civil, na adequação orçamentária específica e nas regras deste chamamento, o seguinte proponente:

I – Pessoa física;

II – Coletivo, grupo ou movimento cultural sem CNPJ, ou seja, sem constituição jurídica própria;

III – Pessoa jurídica cujos integrantes, dirigentes, proprietários, sócios, administradores, conselheiros ou representantes legais tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

IV – Pessoa jurídica cujos integrantes, dirigentes, proprietários, sócios, administradores, conselheiros ou representantes legais sejam membros do COMITÊ DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA) NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, instituído pela Portaria nº 330, de 25 de abril de 2025, da COMISSÃO DE SELEÇÃO ou da COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

V – Pessoa jurídica representada, controlada ou administrada por Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, quando houver vedação legal ou conflito de interesses aplicável.

6.2 O **PROPONENTE CULTURAL** pessoa jurídica cujo integrante e/ou representante legal integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA** poderá concorrer neste Edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do **AGENTE CULTURAL** nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
I	INSCRIÇÃO	27/08/2026 a 09/09/2026
II	ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL	10/09/2026 a 14/09/2026
III	ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	14/09/2026

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
IV	PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR	16/09/2026
V	APRESENTAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL	17/09/2026 a 29/09/2026
VI	PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO RECURSO	01/10/2026
VII	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS SELECIONADOS	01/10/2026
VIII	ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	02/10/2026 a 08/10/2026
IX	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS	13/10/2026
X	APRESENTAÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO DA HABILITAÇÃO	14/10/2026 a 16/10/2026
XI	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO DEFINITIVO DOS HABILITADOS	20/10/2026
XII	CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL	21/10/2026 a 28/10/2026

7.2 As etapas de II a XI poderão sofrer alterações em suas datas, mas sempre respeitando a publicidade e os prazos legais (Decreto do Fomento n.º 11.453/2023 e Marco Regulatório Lei n.º 14.903/2024) para manifestação de recurso e apresentação de documentos de habilitação.

8. FORMA E PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1 O envio das propostas culturais do presente Edital é na modalidade física, cuja informação do edital, seus respectivos anexos e inscrição estão disponíveis na sede da **DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA**, sito a **Casa de Cultura Prof. Elena Maria Trapp**, localizada na Rua Pará, 70, Centro, na cidade de Jaguapitã (PR) e através do site <https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e que pode ser requerido pelo e-mail cultura@jaguapita.pr.gov.br e pelo telefone **(43) 3272-1571**.

8.2 Para formalizar a inscrição, o **PROPONENTE CULTURAL** deverá protocolar de forma física e em um envelope lacrado do dia **27/08/2026 até às 16h59min do dia 09/09/2026** no **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ** destinado a **DIVISÃO DE CULTURA DE JAGUAPITÃ** sito na Rua Minas Gerais, , 220, Centro, na cidade de Jaguapitã (PR), a documentação obrigatória exigida na seção **9 “DA DOCUMENTAÇÃO NA FASE DE INSCRIÇÃO”** observando as peculiaridades e informações necessárias e apresentar documentação complementar (se for o caso), conforme a CATEGORIA/ LINHA e os respectivos SEGMENTOS conforme apontado no **ANEXO I – CATEGORIA, LINHA E COTA**.

8.3 O envelope deverá ser entregue fechado e inviolado, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE JAGUAPITÃ
ENVELOPE ÚNICO – DA DOCUMENTAÇÃO GERAL E ESPECÍFICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PESSOAS JURÍDICAS COM
E SEM FINS LUCRATIVOS
JAGUAPITÃ: A CULTURA EM MOVIMENTO INSPIRA A NOSSA GENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CATEGORIA/LINHA: _____

SEGMENTO: _____

TELEFONE: _____

8.4 O **AGENTE CULTURAL** deve observar as peculiaridades e informações necessárias de cada CATEGORIA, LINHA e SEGMENTO, conforme apontado no **ANEXO I – CATEGORIA, LINHA E COTA**.

8.5 Não poderá ser feita mais de uma inscrição por SEGMENTO pelo mesmo PROPONENTE CULTURAL. Caso ocorra a inscrição de mais de uma proposta para o mesmo SEGMENTO, será considerada apenas a última inscrição.

8.6 O PROPONENTE CULTURAL é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo do material impresso e informações de seu projeto.

8.7 Devido ao número reduzido de vagas, cada proponente poderá concorrer com, no máximo, 1 (um) projeto para cada SEGMENTO e será contemplado com apenas 1 (um) projeto, observadas as regras do edital e seus anexos.

8.8 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução dentro do prazo de vigência do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, não superior a **30 (trinta) de junho de 2027 (dois mil e vinte e sete)**, salvo prorrogação fundamentada.

8.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.11 A inscrição implica no conhecimento e na concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto 11.740/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

8.12 Dúvidas e informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@jaguapita.pr.gov.br e pelo telefone **(43) 3272-1571**.

9. DA DOCUMENTAÇÃO NA FASE DE INSCRIÇÃO

a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO III);

b) PLANO DE TRABALHO (ANEXO IV), contendo a descrição do projeto, cronograma, equipe, orçamento e medidas de acessibilidade;

c) DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE SEDE, DOMICÍLIO E VÍNCULO TERRITORIAL DA PESSOA JURÍDICA (ANEXO VI), acompanhada de documento que demonstre sede, domicílio fiscal, funcionamento, atuação ou vínculo territorial no Município de Jaguapitã há, no mínimo, 1 (um) ano;

d) DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE USO, CESSÃO OU COMPARTILHAMENTO DE ENDEREÇO (ANEXO VII), quando o comprovante de endereço não estiver em nome da pessoa jurídica ou quando a sede, domicílio, funcionamento ou atuação ocorrer em espaço cedido, compartilhado, familiar, comunitário, institucional ou equivalente;

e) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (ANEXO V), somente se a pessoa jurídica concorrer à cota para pessoas negras, observadas as regras de composição societária, direção, liderança e heteroidentificação previstas neste Edital;

f) CURRÍCULO (ANEXO VIII) do representante legal, da equipe principal e/ou das pessoas responsáveis pela criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou execução de destaque do projeto;

g) PORTFÓLIO (ANEXO IX) da pessoa jurídica proponente, incluindo registros de atividades anteriores relacionadas à cultura e/ou às artes em geral;

h) OUTROS DOCUMENTOS que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

10. ELABORAÇÃO DO PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

10.1 PLANO DE TRABALHO

10.1.1 O **AGENTE CULTURAL** deve preencher o **ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, documento que contém a ficha de inscrição, e o **ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO**, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

10.1.2 O **AGENTE CULTURAL** será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.2 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO



10.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até **30/06/2027**, salvo prorrogação fundamentada e formalizada pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável e do instrumento de fomento.

10.3 CUSTOS DO PROJETO

10.3.1 O **AGENTE CULTURAL** deve preencher a planilha orçamentária constante no **ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado, podendo informar a referência de preço utilizada.

10.3.2 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.3.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **ANEXO I – CATEGORIA, LINHA E COTA** deste Edital.

10.3.4 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

10.3.5 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada, na planilha orçamentária, a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

10.4 DA ACESSIBILIDADE

10.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I) No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II) No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, e;

III) no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.4.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV) Contratação de serviços de assistência por acompanhante, ou;
- V) Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11. ETAPA DE SELEÇÃO

11.1 DO COMITÊ DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.1.1 O **COMITÊ DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ** instituído pelo Portaria 330, de 25 de abril de 2025, compostos por servidores públicos municipais tem a função de verificação dos documentos obrigatórios, constantes nos itens específicos dos anexos, desde a etapa de seleção à celebração dos termos de execução cultural.

11.1.2 O **COMITÊ DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** irá acompanhar os trabalhos da **COMISSÃO DE SELEÇÃO** e da **COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**.

11.1.3 A análise dos projetos culturais será realizada por **COMISSÃO DE SELEÇÃO** a ser constituída por Portaria Municipal e composta por servidores públicos municipais na que tem a função de avaliar e selecionar os projetos observando as diretrizes deste e seus anexos.

11.1.7 Será constituída, também por decreto municipal, **COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**, indicada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, responsável pela emissão de parecer, favorável ou não, à declaração do proponente, utilizando como critérios de avaliação a classificação

do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e as condições e fenótipos que caracterizam o pertencimento ou não ao grupo étnico-racial.

11.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

11.2.1 Os membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO** e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica: tenham composto o quadro societário, diretivo, administrativo ou equipe de liderança da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do **AGENTE CULTURAL** ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

11.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

11.2.3 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

11.3 DOS CRITÉRIOS DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

11.3.1 A análise de mérito cultural dos projetos realizada pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO** obedecerá aos critérios estabelecidos no **ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL** deste edital.

11.3.2 A pontuação máxima é de **100 (cem) pontos**. A pontuação mínima para aprovação é de **70 (setenta) pontos**. Projetos com pontuação inferior a 70 pontos serão automaticamente desclassificados.

11.3.3 Não há pontuação bônus por cotas neste edital. As cotas referem-se à reserva de vagas, conforme item 4.

11.3.4 A análise será realizada de forma comparativa entre os projetos inscritos na mesma linha, considerando a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação dos outros projetos inscritos na mesma categoria/linha, em que a pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.4 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

11.4.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no **PLANO DE TRABALHO**, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido em sua totalidade.

11.4.2 A estimativa de custos será prevista por categorias de despesa (despesas administrativas, remuneração de equipe, impostos, taxas, transporte, alimentação, prestação de serviços etc.), conforme art. 24, § 1º, do Decreto 11.453/2023.

11.4.3 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, total ou parcialmente, pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, se, após análise, não forem compatíveis com os preços praticados no mercado ou se forem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado.

11.4.4 Caso o **AGENTE CULTURAL** discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe item 12.

11.4.4 O valor solicitado **não poderá ser inferior ou superior ao valor máximo destinado a cada projeto**, conforme cada linha.

12. RECURSO DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO

12.1 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, exclusivamente por e-mail para **cultura@jaguapita.pr.gov.br**, conforme Modelo **ANEXO X - FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO**.

12.2 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.4 Na etapa de recurso, não será permitido acrescentar novos documentos ao projeto. O recurso deve tratar somente da análise realizada pelos pareceristas, fundamentando-se exclusivamente nas informações e documentos já submetidos no ato da inscrição.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, enviar em formato PDF os documentos de habilitação conforme sua natureza jurídica, exclusivamente por e-mail para **cultura@jaguapita.pr.gov.br**.

13.1.1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

I – CNPJ válido, com pessoa jurídica constituída há no mínimo 1 (um) ano, a partir da data da publicação de presente edital;

II – Ato constitutivo devidamente registrado, com objeto social e/ ou CNAE que contemple atividades culturais;

III – Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais;

V – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

VI – Certidão Negativa de Tributos Municipais de Jaguapitã;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII – Dados bancários: conta corrente em nome da pessoa jurídica proponente, comprovados através de um extrato ou cartão bancário que contenha todos os dados da conta, tais como nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança, número da agência e do banco para recebimento do recurso. As contas deverão estar em nome da proponente pessoa jurídica, sendo vedadas contas de sócios, dirigentes ou outras modalidades de titulares ou representantes legais.

13.2 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado, nos termos e prazos estabelecidos, importará na inabilitação do proponente.

13.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao **COMITÊ DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**, exclusivamente por e-mail para **cultura@jaguapita.pr.gov.br.**, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado.

14.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.3 Após essa etapa, não caberá mais recurso administrativo.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o proponente cultural selecionado será convocado a assinar o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (ANEXO XI)**, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** contém as obrigações dos assinantes e é acompanhado de **PLANO DE TRABALHO** prevendo: descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos.

15.3 Após a assinatura, o proponente receberá os recursos **em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital**, em desembolso único.

15.4 A seleção caracteriza expectativa de direito, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O proponente deve assinar o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em até **5 (cinco) dias úteis** após a publicação do resultado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente.

16. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

16.1 A execução do objeto não deverá ser iniciada antes da assinatura do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** e do recebimento do recurso.

16.2 Os proponentes deverão executar o projeto cultural de acordo com a proposta aprovada, nos prazos e condições estabelecidos, zelando pela boa qualidade das ações.

16.4 O proponente deverá comunicar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** qualquer alteração cadastral, mudança de endereço, telefone ou endereço eletrônico.

16.5 O proponente deverá indicar a faixa etária do público no material de divulgação e afixar classificação etária nos locais de acesso às apresentações e espetáculos.

17. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

17.1 Ficam sob a responsabilidade dos proponentes todos os custos e encargos para operacionalização do projeto proposto;

17.3 O proponente responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie referente à execução do seu projeto.

17.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.5 O proponente assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao objeto inscrito neste edital fundamentadas em

possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, de acordo com o manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura.

18.2 A aplicação das marcas deverá ser complementada nos materiais de divulgação com a frase: "**PROJETO APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, MINISTÉRIO DA CULTURA – GOVERNO FEDERAL**".

18.3 O material de divulgação deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 O proponente cultural selecionado e habilitado deve prestar contas por meio da apresentação do **RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, conforme ANEXO XII.

19.2 O **RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL** deve ser apresentado até **30 (trinta) dias** imediatamente após a execução do OBJETO CULTURAL ou improrrogavelmente até **30 (trinta) dias** após o fim da vigência do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**.

19.3 O **RELATÓRIO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO** será exigido somente quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto ou quando recebida denúncia de irregularidade.

19.4 A documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contado do fim da vigência do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**.

20. DAS SANÇÕES

20.1 Os proponentes deverão realizar os projetos culturais da forma proposta, sendo que a utilização dos recursos em desconformidade com o previsto no projeto aprovado observando o presente Edital, com a legislação do Decreto 11.453/2023

(Decreto de Fomento), a Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e regulamentos e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos cumulativamente à:

- I. advertência;
- II. devolução total ou parcial do recurso;
- III. apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- IV. devolução parcial dos recursos juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

20.2 A sanção de advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto que porém apresenta erros formais como:

- I) Utilização incorreta da Logomarca obrigatória ou classificação nos materiais de divulgação;
- II) Não cumprimento de prazos e providências deste edital;
- III) Demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e execução do projeto;

20.3 A sanção de devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:

- I) Não comprovação do cumprimento parcial do objeto, na proporção do que não foi executado, no caso de termo de execução cultural;
- II) De pagamentos de despesas alheias ao projeto ou vedadas, pagamentos realizados em desacordo com o plano de aplicação ou fora do prazo de execução do projeto;

20.4 A sanção de devolução total do recurso será aplicada em casos de:

- I) Não entrega de prestação de Informações através do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** e comprovação do cumprimento total do objeto;
- II) Não apresentação da prestação de contas financeira no prazo solicitado, no caso de termo de execução cultural, quando o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** e Comprovação do cumprimento total do objeto não forem suficientes para sanar possíveis dúvidas no cumprimento das obrigações ou irregularidades no uso do recurso;
- III) Descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo que, por má fé ou informações falsas, o proponente se valeu para participar, ensejando a exclusão do chamamento e a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

20.5 O plano de ação compensatória é uma ação alternativa concedida ao proponente cultural selecionado como forma de mitigar a necessidade de devolução de recursos.

20.6 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

20.7 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente cultural habilitado, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, no site <https://jaguapita.pr.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

21.2 Demais informações podem ser obtidas presencialmente na **DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, sito a **Casa de Cultura Prof. Elena Maria Trapp**, localizada na Rua Pará, 70, Centro, na cidade de Jaguapitã (PR), pelo e-mail cultura@jaguapita.pr.gov.br e pelo telefone **(43) 3272-1571**.

21.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

21.4 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

21.5 Ao inscrever seu projeto, o proponente disponibiliza seus dados pessoais no processo público de seleção, e autoriza a sua utilização aos órgãos da Prefeitura e para transparência com exposição de dados necessários para atender a Lei de Acesso à Informação.

21.6 A proposta poderá ser readequada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** em conjunto com o proponente a fim de adaptar as características específicas contidas na proposta, no objeto e/ou no evento, no espaço físico e em outros fatores que tenham influência sobre a execução da proposta, a fim de salvaguardar o interesse público.

21.7 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** não se responsabilizará pelos equipamentos, transporte, alimentação, cenografia, figurino ou qualquer outro complemento que seja necessário para a realização da proposta.

21.8 O proponente será o único responsável por quaisquer acidentes quando da execução dos projetos contemplados pelo presente edital, devendo aquela adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança de trabalho.

21.9 É de responsabilidade exclusiva do proponente qualquer espécie de responsabilidade oriunda de sua participação e execução do projeto, sejam elas de



natureza trabalhista ou previdenciária não acarretando, em nenhuma circunstância, reconhecimento de vínculo empregatício pela execução da proposta contemplada no presente edital.

21.10 É de responsabilidade do proponente as questões relativas aos Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual.

21.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31 de dezembro de 2026**.

21.12 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

21.13 O período de vigência do presente edital, da data da sua publicação, em **agosto de 2026 a 30 de junho de 2027**, podendo ser prorrogado, sendo que o período de execução das ações decorrentes de cada projeto será a partir da ocorrência do crédito em conta corrente do proponente.

21.14 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**.

21.15 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://jaguapita.pr.gov.br/>

21.16 A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de revogar este Edital por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22. ANEXOS

22.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CATEGORIAS, LINHAS E COTAS

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO

ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE SEDE, DOMICÍLIO E VÍNCULO TERRITORIAL DA PESSOA JURÍDICA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE USO, CESSÃO OU COMPARTILHAMENTO DE ENDEREÇO

ANEXO VIII – MODELO DE CURRÍCULO

ANEXO IX– MODELO DE PORTFÓLIO

ANEXO X – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO XII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Jaguapitã, 26 de agosto de 2026.

EDSON RODRIGUES DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

HELENA CATELI RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PESSOAS JURÍDICAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS
JAGUAPITÃ: A CULTURA EM MOVIMENTO INSPIRA NOSSA GENTE**

ANEXO I – CATEGORIAS, LINHAS E COTAS



DIVISÃO DETALHADA DA CATEGORIA, LINHA E COTAS

CATEGORIA	LINHA	TIPO	AMPLA CONC ORRÊN CIA	PESSOA NEGRA	PESSOA INDÍGENA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL
FOMENTO CULTURAL	MULTI- ARTES	PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIV OS	1	1	-----	----	2	R\$ 31.247,17

1. DAS PREMISSAS GERAIS DO ANEXO

1.1. O presente ANEXO I estabelece as categorias, linhas, quantitativo de vagas, valores, critérios territoriais, cotas, premissas conceituais e requisitos mínimos para apresentação de propostas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo II, destinado ao fomento direto à execução de ações culturais no Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

1.2. O Edital tem como finalidade apoiar projetos culturais apresentados exclusivamente por agentes culturais constituídos como pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que contribuam para o fortalecimento da produção cultural local e regional, a democratização do acesso à cultura, a valorização da memória, do patrimônio, das artes, da economia criativa e solidária e da identidade territorial de Jaguapitã como parte do território simbólico e histórico da Colônia São José dos Bandeirantes.

1.3. As propostas deverão prever execução no Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

1.4 As propostas deverão observar, obrigatoriamente:

- acessibilidade cultural, física, comunicacional e/ou atitudinal, conforme a natureza do projeto;
- democratização de acesso ao público;
- gratuidade das ações principais resultantes do fomento, salvo autorização expressa prevista no edital;
- respeito à diversidade cultural, étnico-racial, geracional, territorial, de gênero, de orientação sexual, religiosa e de pessoas com deficiência;
- vedação a conteúdo ou práticas discriminatórias, racistas, capacitistas, LGBTfóbicas, misóginas, xenofóbicas ou que violem direitos humanos;
- compatibilidade entre objeto, cronograma, orçamento e capacidade técnica do proponente.

1.5 Cada proposta deverá ser inscrita em apenas um dos segmentos previstos para a Linha MULTI-ARTES neste ANEXO I, observadas as especificidades da linha.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CATEGORIAS E LINHAS

2.1 CATEGORIA FOMENTO CULTURAL

2.1.1 **Linha MULTI-ARTES:** Com fundamento no art. 5º, inciso I, da Lei Federal nº 14.399/2022, a linha MULTI-ARTES tem como objetivo apoiar projetos de AGENTES CULTURAIS constituídos como pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, sediados, domiciliados ou com vínculo territorial no MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, em diversas linguagens artísticas e culturais, incluindo, sem limitação, música; artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo e ópera; audiovisual; literatura; artes visuais, compreendendo fotografia, artes plásticas, design e artes gráficas e tecnológicas; hip-hop; patrimônio cultural, compreendendo patrimônio material, imaterial e memória; folclore, artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais tradicionais; Economia Criativa e Solidária (moda, design, etc), artes integradas e outras manifestações híbridas, por meio de atividades e manifestações artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade de Jaguapitã dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade, que promovam o diálogo entre diferentes expressões e linguagens artísticas, **devendo o projeto enquadrar-se em pelo menos um dos 5 (cinco) segmentos a seguir:**

I – CRIAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL: apoio a projetos voltados ao desenvolvimento e à produção de ações ou produtos culturais inéditos, ou em etapa de finalização, concebidos desde suas etapas iniciais de criação. Inclui atividades de pesquisa, concepção, experimentação e realização em diversas linguagens artísticas, resultando em produções ou ações culturais originais;

II – DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO: apoio a projetos destinados à circulação, exibição e disseminação de obras ou ações culturais já concluídas, com o objetivo de ampliar seu alcance e promover o acesso de públicos diversos, em nível local, estadual, nacional ou internacional;

III – AÇÕES EDUCATIVAS EM CULTURA: apoio a projetos voltados à formação, capacitação, sensibilização e difusão de conhecimento no campo cultural e artístico, abrangendo oficinas, cursos, palestras, encontros formativos, mediações



culturais, produção de materiais didáticos e práticas pedagógicas integradas à cultura, voltadas ao desenvolvimento de competências e à democratização do acesso ao saber, em que as **atividades formativas tenham uma carga horária mínima de 100 (cem horas)**;

IV – PRESERVAÇÃO, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL: apoio a projetos de preservação, registro, documentação, salvaguarda e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, visando à manutenção da memória, à promoção da identidade e ao fortalecimento das tradições culturais do **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, com especial atenção à história das famílias pioneiras, das ocupações humanas de migrantes (nordestinos, mineiros, paulistas etc.), imigrantes (europeus, nipônicos, etc.) e à herança e à memória da formação da Colônia São José dos Bandeirantes.

V – FESTIVIDADES, MOSTRAS E FESTIVAIS: apoio a projetos de criação, produção, organização, realização, difusão, circulação, mediação, fruição, registro, memória e avaliação de festas, festividades, celebrações, festivais, mostras, encontros e eventos artístico-culturais de interesse público cultural, inéditos ou não inéditos, de caráter comunitário, popular, tradicional, contemporâneo, experimental, intergeracional ou territorial, desde que vinculados à promoção da cultura, da diversidade cultural, da economia criativa e solidária, da formação de público, da democratização do acesso e da valorização das identidades culturais de Jaguapitã. O segmento poderá abranger, entre outras possibilidades: festas comunitárias; festas populares; festivais de música, teatro, dança, performance, circo, literatura, audiovisual, culturas urbanas, artes visuais, artesanato, cultura popular e cultura tradicional; mostras artístico-culturais; encontros culturais; ações integradas entre cultura, turismo, memória, agricultura, gastronomia, design, bilhar, patrimônio material e imaterial; e iniciativas que fortaleçam a imagem de Jaguapitã como território criativo, comunitário e culturalmente diverso.

- 2.1.2 O proponente deverá indicar, no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO III)**, o segmento em que melhor se enquadra sua proposta, sendo vedada a indicação de mais de um segmento para o mesmo projeto.
- 2.1.3 A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** avaliará todos os projetos da linha **MULTI-ARTES** de forma comparativa entre si, independentemente da linha indicada, observados os critérios do **ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**.
- 2.1.4 O proponente deverá apresentar portfólio demonstrando sua atuação cultural anterior de no mínimo **01 (um) ano**;
- 2.1.5 Nas propostas de **AÇÕES EDUCATIVAS EM CULTURA**, a pessoa responsável pela ministração, coordenação pedagógica ou condução técnica deverá constar na equipe principal do projeto, com currículo e vínculo com a pessoa jurídica proponente demonstrados no momento da inscrição;

- 2.1.6 Os proponentes de proposta de **FESTIVIDADES, MOSTRAS E FESTIVAIS** deverão apresentar, no **PLANO DE TRABALHO**, programação mínima, justificativa cultural, público previsto, estratégia de democratização de acesso, acessibilidade, plano de divulgação, composição da equipe, cronograma de pré-produção, produção e pós-produção, estimativa de custos compatível com práticas de mercado e forma de comprovação do cumprimento do objeto, podendo incluir registros fotográficos, audiovisuais, clipping, listas de presença, declarações, material de divulgação e relatório final de execução.
- 2.1.7 Para propostas do segmento **FESTIVIDADES, MOSTRAS E FESTIVAIS** não serão apoiadas propostas meramente recreativas, privadas, comerciais, religiosas, partidárias ou sem finalidade cultural demonstrada. A realização de alimentação, ornamentação, sonorização, iluminação, estrutura, comunicação, registro, mediação, transporte, acessibilidade e demais itens de produção será admitida quando vinculada diretamente ao objeto cultural, ao acesso do público e à execução das metas aprovadas.
- 2.1.8 Em todos os demais segmentos, a pessoa jurídica proponente deverá indicar a equipe principal do projeto, incluindo responsável legal, coordenação, produção, criação, direção, gestão artística ou função de destaque, com currículo e portfólio apresentados no momento da inscrição;
- 2.1.9 Os materiais, insumos e apoio pedagógicos devem constar obrigatoriamente no orçamento da proposta, permitido mensurar o custo obtido em valor global;
- 2.1.10 Os espaços públicos da Administração Municipal poderão ser utilizados pelos proponentes desde que solicitados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento, via e-mail **cultura@jaguapita.pr.gov.br**, para devida autorização e deferimento.
- 2.1.11 O valor da linha deverá ser aplicado integralmente na execução da proposta aprovada, conforme plano de trabalho e planilha orçamentária.
- 2.1.12 O valor solicitado pelo proponente não poderá ultrapassar o valor máximo previsto para a respectiva linha.
- 2.1.13 A aprovação da proposta não implica contratação de prestação de serviço comum, mas sim celebração de Termo de Execução Cultural, nos termos do edital, com finalidade de fomento à execução de ação cultural de interesse público.

3. DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Considerando o total de 2 (duas) vagas disponibilizadas neste edital e a aplicação do percentual mínimo de 25% para pessoas negras — pretas e pardas, previsto na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, fica reservada 1 (uma) vaga para proponente negro, assim compreendido o proponente que se autodeclare pessoa

preta ou parda, conforme classificação étnico-racial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

3.2. Em razão do número reduzido de vagas deste edital, as cotas para pessoas indígenas e pessoas com deficiência não gerarão reserva de vaga autônoma neste Anexo, sem prejuízo da adoção de medidas de acessibilidade, democratização de acesso, acolhimento, participação e não discriminação previstas no edital.

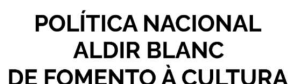
3.3. A vaga reservada para pessoa negra será aplicada ao conjunto geral do edital, considerando o total de 2 (duas) vagas previstas, e não individualmente por segmento, em razão do número reduzido de vagas.

3.4 Não haverá pontuação bônus por cota. A cota opera como reserva de vaga obedecendo as regras constantes no item 4 e seguintes do Edital, respeitada a classificação, a pontuação mínima e os critérios de mérito cultural.

3.5. A adoção da cota para pessoa negra tem como finalidade contribuir para a reparação de desigualdades históricas, ampliar o acesso de artistas, produtores e agentes culturais negros aos mecanismos de financiamento público da cultura, e fortalecer uma política cultural comprometida com a equidade racial, a diversidade e a democratização dos recursos públicos.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PESSOAS JURÍDICAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS
JAGUAPITÃ: A CULTURA EM MOVIMENTO INSPIRA NOSSA GENTE**

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL



A **ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL** será realizada por **COMISSÃO DE SELEÇÃO** composta por pareceristas externos, com base nos critérios estabelecidos neste Anexo. A pontuação máxima é de **100 (cem) pontos**. A pontuação mínima para aprovação e classificação é de **70 (setenta) pontos**. Não há pontuação bônus por cotas ou qualquer outra indução de nota neste edital. O sistema de cotas é aplicado exclusivamente na distribuição de vagas, conforme item 4 do Edital.

1. DOS GRAUS DE ATENDIMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1.1 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação abaixo. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, obedecendo uma escala de grau de atendimento, conforme tabelas a seguir:

1.1.1 ESCALA DE GRAU DE ATENDIMENTO

GRAU DE ATENDIMENTO	PARA CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 PONTOS	PARA CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 20 PONTOS
PLENO ATENDIMENTO	10	20
ATENDIMENTO SATISFATÓRIO	6	10
ATENDIMENTO INSATISFATÓRIO	2	5
NÃO ATENDIMENTO	0	0

1.1.2 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS			
Identificação do Critério		Descrição do Critério	Pontuação Máxima

Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto (A)	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Jaguapitã (B)	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura e da preservação da memória e história de Jaguapitã	20
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto (C)	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de oferta da cultura às comunidades, estímulo a novos criadores culturais, integração comunitária, inclusão de pessoas com deficiência, mulheres, idosos, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente.	10
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto (D)	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto (E)	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas (F)	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
Trajetória artística e cultural do proponente (G)	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
Desterritorialização e democratização (H)	A análise deverá considerar se a proposta apresenta ações e atividades principais ou secundárias que priorizam a realização em regiões de menor IDH no município de Jaguapitã e/ou em especial em regiões periféricas e áreas rurais.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

1.2 A pontuação final de cada candidatura será por meio da média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em que cada projeto deverá ser avaliado por no mínimo dois membros da respectiva comissão.

1.3 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G e H.

1.4 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado como critério de desempate o maior tempo de

constituição, formalização, fundação ou inscrição da pessoa jurídica, comprovado por CNPJ, ato constitutivo, estatuto, contrato social, certificado de MEI ou documento equivalente. Persistindo o empate, a decisão será motivada pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, observados o interesse público, a descentralização, a diversidade e a democratização de acesso.

1.5 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

1.6 Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1.7 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PESSOAS JURÍDICAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS
JAGUAPITÃ: A CULTURA EM MOVIMENTO INSPIRA NOSSA GENTE**

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Os dados coletados neste formulário serão encaminhados ao Ministério da Cultura. Recomenda-se a coleta em formato digital (Google Forms, JotForms, Prosas ou equivalente). Por favor, preencha todos os campos obrigatórios. A inscrição implica



autorização de uso dos dados pessoais pelo ente federativo e pelo MinC, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018) e do PAR nº 30882120250002-023278 – PNAB Ciclo II.

SEÇÃO A – DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

A.1 – IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

() Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresa, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou equivalente)

() Microempreendedor Individual – MEI

() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (associação, fundação, cooperativa, organização da sociedade civil ou equivalente)

2. CNPJ:

(somente números, 14 dígitos)

3. Razão Social:

(máximo 100 caracteres)

4. Nome fantasia:

(máximo 100 caracteres)

5. Data de constituição, fundação ou formalização:

(dd/mm/aaaa)

6. A pessoa jurídica possui finalidade, atuação, CNAE ou objeto compatível com atividades culturais?

() Sim, conforme ato constitutivo, estatuto, contrato social, certificado de MEI, CNAE ou documento equivalente.

() Sim, conforme portfólio, atuação cultural comprovada ou objeto da proposta apresentada.

7. Anos de atuação na área cultural:

(número inteiro)

8. A pessoa jurídica acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos?

() Sim

() Não

() Não sei

A.2 – REPRESENTANTE LEGAL

9. Nome do representante legal:
(máximo 100 caracteres)

10. CPF do representante legal:
(somente números)

11. Cargo ou função do representante legal na pessoa jurídica:
(ex.: presidente, sócio-administrador, titular MEI, diretor, procurador etc.)

12. E-mail de contato:
(endereço de e-mail válido)

13. Telefone / WhatsApp de contato:
(somente números, com DDD)

A.3 – SEDE, DOMICÍLIO OU VÍNCULO TERRITORIAL EM JAGUAPITÃ

14. CEP da sede, domicílio fiscal ou local de funcionamento em Jaguapitã:
(somente números)

15. Endereço completo da sede, domicílio fiscal ou local de funcionamento:
(logradouro, número, complemento, bairro – máximo 200 caracteres)

16. Cidade: Jaguapitã – PR

17. Há quanto tempo a pessoa jurídica possui sede, domicílio fiscal, funcionamento, atuação ou vínculo territorial no Município de Jaguapitã? Menos de 1 ano (não atende ao requisito mínimo deste edital).

() De 1 ano a 2 anos

() De 3 anos e 5 anos

() De 6 anos a 10 anos

() Mais de 10 anos

SEÇÃO B – DADOS DO PROJETO

B.1 – Identificação e Enquadramento

18. Linha de inscrição:



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

- ☐ CATEGORIA **FOMENTO CULTURAL** - LINHA **LIVRE** – SEGMENTO **I** – **CRIAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**
- ☐ CATEGORIA **FOMENTO CULTURAL** - LINHA **LIVRE** – SEGMENTO **II** – **DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**
- ☐ CATEGORIA **FOMENTO CULTURAL** - LINHA **LIVRE** – SEGMENTO **III** – **AÇÕES EDUCATIVAS EM CULTURA**
- ☐ CATEGORIA **FOMENTO CULTURAL** - LINHA **LIVRE** – SEGMENTO **IV** – **PRESERVAÇÃO, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL**
- ☐ CATEGORIA **FOMENTO CULTURAL** - LINHA **LIVRE** – SEGMENTO **V** – **FESTIVIDADES, MOSTRAS E FESTIVAIS**

19. Vai concorrer à cota?

- ☐ Não – concorre apenas na ampla concorrência
- ☐ Sim – Pessoa negra (preta ou parda)

20. Nome do Projeto:

(máximo 100 caracteres)

21. Valor da proposta:

(R\$ – deve ser igual ao valor previsto para a linha escolhida)

22. Formato de realização da ação cultural:

- ☐ Presencialmente em local fixo
- ☐ Presencialmente itinerante
- ☐ Remotamente / Online
- ☐ Formato híbrido
- ☐ Outro: _____

23. CEP do local de realização (se aplicável):

(somente números)

24. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

(número inteiro)



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



25. Principal segmento contemplado pela proposta:

- ☐ Artes Visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual / Cinema
- ☐ Capoeira
- ☐ Circo
- ☐ Cultura de Matriz Africana
- ☐ Cultura dos Povos Originários
- ☐ Culturas Populares e Tradicionais
- ☐ Dança
- ☐ Design
- ☐ Edição e Produção Editorial
- ☐ Festas e Celebrações
- ☐ Hip Hop
- ☐ Literatura
- ☐ Música
- ☐ Patrimônio Cultural Material
- ☐ Patrimônio Cultural Imaterial
- ☐ Performance
- ☐ Teatro
- ☐ Outros: _____

26. Principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta:

- ☐ Criação
- ☐ Produção
- ☐ Comercialização e Distribuição
- ☐ Difusão e Circulação
- ☐ Acesso, mediação e fruição
- ☐ Formação
- ☐ Pesquisa e reflexão
- ☐ Memória e preservação
- ☐ Organização e gestão
- ☐ Outra: _____

27. Principal pauta temática contemplada pela proposta:

- ☐ Cultura e Educação
- ☐ Cultura e Infância
- ☐ Cultura e Juventude
- ☐ Cultura e Pessoas Idosas

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

- ☐ Cultura e Acessibilidade
- ☐ Cultura e Economia Criativa
- ☐ Cultura e Gênero
- ☐ Cultura e Negritude
- ☐ Cultura e Turismo
- ☐ Cultura e Saúde
- ☐ Cultura e Meio Ambiente
- ☐ Culturas Periféricas
- ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas
- ☐ Culturas Indígenas
- ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ☐ Cultura LGBTQIAPN+
- ☐ Cultura Digital
- ☐ Outra: _____

28. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- ☐ Não se aplica
- ☐ Periferia / Bairros periféricos
- ☐ Área rural do Município de Jaguapitã
- ☐ Favelas e comunidades urbanas
- ☐ Regiões com menor histórico de acesso a recursos culturais
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais
- ☐ Território indígena
- ☐ Zona especial de interesse social
- ☐ Outro: _____

29. Principais entregas previstas pela proposta:

- ☐ Apresentação ao vivo / Show / Espetáculo cênico
- ☐ Sessões, apresentações ou atividades culturais
- ☐ Curso / Oficina / Workshop
- ☐ Pesquisa
- ☐ Circulação / Turnê
- ☐ Exposição / Exibição
- ☐ Festival / Mostra
- ☐ Álbum musical
- ☐ Audiovisual (filme, vídeo, série)
- ☐ Livro / Publicação
- ☐ Podcast / Programa
- ☐ Residência Artística
- ☐ Outras: _____



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

Por meio do preenchimento deste formulário, declaro que as informações prestadas são verdadeiras e autorizo o uso dos meus dados pessoais pelo Município de Jaguapitã e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação e monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo II, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Jaguapitã (PR), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

Nome legível:

CPF / CNPJ:



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PESSOAS JURÍDICAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS
JAGUAPITÃ: A CULTURA EM MOVIMENTO INSPIRA NOSSA GENTE

ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO

Formulário de Descrição do Projeto Cultural

Este documento é de preenchimento obrigatório para inscrição no edital. As informações aqui contidas são analisadas pela Comissão de Seleção para avaliação de mérito cultural. Preencha todos os campos com atenção e clareza. Os campos assinalados com (*) são obrigatórios.

SEÇÃO PT-1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Nome do Projeto (*)

(igual ao informado no Formulário de Inscrição)

1.2. Linha de inscrição (*)

(igual ao indicado no Formulário de Inscrição)

1.3. Nome do(a) Proponente (*)

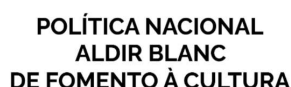
1.4. CPF / CNPJ do(a) Proponente (*)

1.5. Valor total solicitado (*)

(R\$ – deve corresponder ao valor da linha escolhida)

SEÇÃO PT-2 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1. Resumo do Projeto (*)



Apresente o projeto em linhas gerais. Responda: O que será realizado? Por que é importante para a comunidade e para a cultura de Jaguapitã? Como surgiu a ideia? Qual o contexto de realização? (máximo 600 palavras)

2.2. Objetivos do Projeto (*)

Informe entre 3 e 5 objetivos claros e mensuráveis do projeto. Os objetivos devem responder à pergunta: O que você pretende alcançar com o projeto?

2.3. Metas (*)

Detalhe os objetivos em pequenas ações e/ou resultados quantificáveis. Exemplos: Realização de 6 sessões de cinema; realização de 100 horas de oficinas; 50 crianças atendidas; 2 apresentações realizadas.

SEÇÃO PT-3 – PÚBLICO E TERRITÓRIO

3.1. Perfil do Público-Alvo (*)

Descreva as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do projeto: faixa etária, perfil socioeconômico, comunidade, bairro ou região de Jaguapitã.

3.2. Local(is) de Realização (*)

Informe e/ou sugira os locais onde o projeto será desenvolvido.

SEÇÃO PT-4 – ACESSIBILIDADE

4.1. Medidas de Acessibilidade Empregadas no Projeto (*)

Marque e descreva as medidas de acessibilidade que serão implementadas, conforme IN MinC nº 10/2023. Para mais informações, acesse: gov.br/cultura – Guia Prático de Acessibilidade Cultural PNAB.

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeiras de rodas
- ☐ Piso tátil
- ☐ Rampas
- ☐ Elevadores adequados para pessoas com deficiência
- ☐ Corrimãos e guarda-corpos
- ☐ Banheiros adaptados para pessoas com deficiência
- ☐ Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
- ☐ Iluminação adequada
- ☐ Outra: _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais – Libras
- ☐ Sistema Braille
- ☐ Audiodescrição
- ☐ Legendas / Closed Caption
- ☐ Linguagem simples
- ☐ Textos adaptados para leitores de tela
- ☐ Outra: _____

Acessibilidade atitudinal:



- ☐ Capacitação de equipes do projeto para atendimento inclusivo
- ☐ Contratação de profissionais com deficiência
- ☐ Contratação de profissionais especializados em acessibilidade cultural
- ☐ Sensibilização de agentes culturais e público envolvido
- ☐ Outra: _____

4.2. Descreva como as medidas de acessibilidade serão implementadas no projeto (*)

SEÇÃO PT-5 – EQUIPE DO PROJETO

5.1. Composição da Equipe (*)

Informe todos os profissionais da equipe principal que atuarão no projeto, incluindo nome, função, CPF ou CNPJ. Junte currículos e portfólios em anexo.

Nome completo	Função no projeto	CPF / CNPJ

SEÇÃO PT-6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. Cronograma (*)

Descreva as atividades previstas, as etapas, a descrição de cada ação, a data de início e de término. O cronograma deve ser compatível com a data de início e término informadas abaixo e com as exigências da linha escolhida (ex.: mínimo 6 meses para laboratórios, 2 apresentações em datas específicas para Performances).

Data de início da execução do projeto (*):

(dd/mm/aaaa) – conforme o cronograma do Edital não pode ser anterior a 01/09/2026)

Data de término da execução do projeto (*):

(dd/mm/aaaa – não pode ser posterior a 30/06/2027)

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2026	11/11/2026

SEÇÃO PT-7 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

7.1. Orçamento Detalhado (*)

Preencha a tabela informando todas as despesas previstas. Inclua a justificativa de cada item, a unidade de medida, o valor unitário, a quantidade e o valor total. O total geral deve ser igual ao valor da linha escolhida. Referências de preço podem ser consultadas no SALICNET, tabelas de sindicatos, 3 orçamentos de mercado etc.

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Vlr. unitário	Qtd.	Vlr. total	Ref. de preço	Meta/Etapa
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Valor praticado no mercado após pesquisa e cotação 3 via orçamentos	Produção
VALOR TOTAL DO PROJETO			R\$ _____				

SEÇÃO PT-8 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS

8.1. O projeto possui recursos financeiros de outras fontes?

- ☐ Não – o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Sim – Apoio financeiro municipal
- ☐ Sim – Apoio financeiro estadual
- ☐ Sim – Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Sim – Recursos de Lei de Incentivo Estadual



- ☐ Sim – Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Sim – Patrocínio privado direto
- ☐ Sim – Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Sim – Doações de Empresas
- ☐ Sim – Cobrança de ingressos
- ☐ Sim – Outra: _____

8.2. Se houver outras fontes de recursos, detalhe-as:

Informe a fonte, o valor previsto e onde os recursos serão empregados no projeto. É vedada a sobreposição de rubricas entre este edital e outras fontes.

8.3. O projeto prevê a venda de produtos ou ingressos?

- ☐ Não
- ☐ Sim – descreva a quantidade, valor unitário, valor total e destino dos recursos: _____

SEÇÃO PT-9 – ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

9.1. Como o projeto será divulgado? (*)

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto e suas atividades. Inclua canais digitais, materiais impressos, articulação com comunidade, parceiros locais, etc. Lembre-se de que todos os materiais de divulgação devem conter as marcas do Governo Federal, do Município de Jaguapitã e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme item 17 do Edital.

SEÇÃO PT-10 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Apresente mais informações sobre o projeto com base na categoria e linha escolhidas? (*)

Detalhe as características e dinâmicas de execução do projeto de forma que permita auxiliar a Comissão de Seleção, conforme as informações necessárias para cumprir as exigências e detalhamentos apresentados no Anexo I – Categorias, Linhas e Cotas do Edital.

SEÇÃO PT-11 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Junte a este Plano de Trabalho os documentos abaixo que se aplicarem ao seu projeto:

- ☐ Portfólio da pessoa jurídica proponente (fotos, vídeos, registros de atividades anteriores) – ANEXO IX (obrigatório)
- ☐ Currículo detalhado do representante legal e da equipe principal – ANEXO VIII (obrigatório)
- ☐ Autodeclaração Étnico-racial – ANEXO V (obrigatório para concorrentes às cotas para negros)
- ☐ Declaração Simplificada de Sede, Domicílio e Vínculo Territorial da Pessoa Jurídica – ANEXO VI (obrigatório) e (quando aplicável) Declaração Complementar de Uso, Cessão ou Compartilhamento de Endereço – ANEXO VII
- ☐ Outros documentos que auxiliem na avaliação do mérito cultural do projeto

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Plano de Trabalho são verdadeiras, que estou ciente das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 da PNAB Ciclo II, e que me comprometo a executar o projeto conforme proposta aprovada, sob pena das sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

Jaguapitã, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

Nome legível:

CPF / CNPJ:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PESSOAS JURÍDICAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS
JAGUAPITÃ: A CULTURA EM MOVIMENTO INSPIRA NOSSA GENTE

ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital de Chamamento Público n.º 001/2026, que sou
_____ (informar se é NEGRO) e sou responsável
legal e/ou integrante da equipe da proponente cultural pessoa jurídica
_____ (nome da
pessoa proponente do projeto cultural).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e
aplicação de sanções criminais.

Jaguapitã (PR), ____/____/ 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PESSOAS JURÍDICAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS
JAGUAPITÃ: A CULTURA EM MOVIMENTO INSPIRA NOSSA GENTE

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DE SEDE, DOMICÍLIO E VÍNCULO
TERRITORIAL DA PESSOA JURÍDICA**

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, para fins de inscrição no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB Ciclo II, que a referida pessoa jurídica possui sede, domicílio fiscal, funcionamento, atuação ou vínculo territorial no Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no seguinte endereço:

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: Jaguapitã – PR

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica acima identificada possui sede, domicílio fiscal, funcionamento, atuação ou vínculo territorial no Município de Jaguapitã há, no mínimo, 1 (um) ano, conforme exigido pelo edital, e que desenvolve ou pretende desenvolver ações culturais compatíveis com o objeto do chamamento público.

Para comprovação, junto a esta declaração poderá ser apresentado um ou mais dos seguintes documentos: cartão CNPJ, contrato social, estatuto, certificado de MEI, comprovante de endereço, inscrição municipal, alvará, contrato de locação, declaração de cessão de espaço ou outro documento equivalente.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações poderá acarretar desclassificação da proposta, impedimento de celebração do Termo de Execução Cultural, devolução de valores eventualmente recebidos e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Jaguapitã (PR), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/função: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PESSOAS JURÍDICAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS
JAGUAPITÃ: A CULTURA EM MOVIMENTO INSPIRA NOSSA GENTE

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE USO, CESSÃO OU
COMPARTILHAMENTO DE ENDEREÇO**

Eu, _____, CPF nº _____, responsável pelo imóvel, espaço, instituição ou endereço situado à:

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: Jaguapitã – PR

DECLARO, para fins de comprovação complementar no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB Ciclo II, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, utiliza, compartilha, ocupa ou mantém vínculo com o endereço acima indicado para fins de sede, domicílio fiscal, funcionamento, organização, gestão, produção, reuniões, guarda de materiais ou desenvolvimento de suas atividades culturais.

Declaro que a utilização do referido endereço ocorre desde ____/____/_____, na seguinte condição:

- () sede ou domicílio da pessoa jurídica;
() espaço cedido gratuitamente;
() espaço compartilhado;
() local de reuniões, produção ou organização das atividades;
() outro: _____.

Declaro estar ciente de que esta declaração possui finalidade administrativa e complementar, podendo ser utilizada para comprovar o vínculo territorial da pessoa jurídica com o Município de Jaguapitã, sem substituir outros documentos que a Administração Pública entenda necessários.

Declaro, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

Jaguapitã (PR), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante responsável pelo endereço

Nome: _____ CPF: _____

Telefone: _____

Assinatura do(a) representante legal da pessoa jurídica proponente

Nome: _____ CPF: _____

Cargo/função: _____



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PESSOAS JURÍDICAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS
JAGUAPITÃ: A CULTURA EM MOVIMENTO INSPIRA NOSSA GENTE

ANEXO VIII – MODELO DE CURRÍCULO

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

FUNÇÃO:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

Formação / Áreas de Atuação na área de Cultura:

Atividades Desenvolvidas na Área de atuação:

Principais realizações / Prêmios e títulos recebidos:



Outras informações complementares e relevantes:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PESSOAS JURÍDICAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS
JAGUAPITÃ: A CULTURA EM MOVIMENTO INSPIRA NOSSA GENTE

ANEXO IX – MODELO DE PORTFÓLIO

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:

NOME FANTASIA: _____

ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: _____

CANAL DO YOUTUBE: _____

FACEBOOK: _____

INSTAGRAM: _____

SITE: _____

COMPROVAÇÕES (inserir fotografias, cartazes, recorte de jornais e prints de sites, links e outros conteúdos que comprovem as atividades informadas).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PESSOAS JURÍDICAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS
JAGUAPITÃ: A CULTURA EM MOVIMENTO INSPIRA NOSSA GENTE

ANEXO X - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E/OU ETAPA DE HABILITAÇÃO)

NOME DO PRONONENTE CULTURAL:

CNPJ/ CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA/LINHA:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO e/ou COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO,

Com base na **ETAPA DE SELEÇÃO/ETAPA DE HABILITAÇÃO** do Edital de Chamamento Público 00x/2026 – Fomento Direto à Execução de Ações Culturais, venho solicitar alteração do resultado preliminar da **etapa de seleção/etapa de habilitação**, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Termos em que peço deferimento.

Jaguapitã (PR), ____/____/2026.

Assinatura do Proponente

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PESSOAS JURÍDICAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS
JAGUAPITÃ: A CULTURA EM MOVIMENTO INSPIRA NOSSA GENTE**

ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE JAGUAPITÃ, neste ato representada pela Secretária HELENA CATELI RODRIGUES, e o(a) AGENTE CULTURAL PESSOA JURÍDICA [INDICAR RAZÃO SOCIAL DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO(A)], inscrito(a) no CNPJ nº [INDICAR CNPJ], com sede em [INDICAR ENDEREÇO], neste ato representado(a) por [INDICAR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], CPF nº [INDICAR CPF], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de (30) trinta dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O AGENTE CULTURAL prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco e RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO irá monitorar as ações por meio de prestação de informações in loco e do Relatório de Execução do Objeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Jornal Oficial do Município de Jaguapitã.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Jaguapitã (PR) para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jaguapitã, ____ DE _____ DE _____.

HELENA CATELI RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Pelo Agente Cultural:



**POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO II
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PESSOAS JURÍDICAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS
JAGUAPITÃ: A CULTURA EM MOVIMENTO INSPIRA NOSSA GENTE

ANEXO XII - RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas



Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical

- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

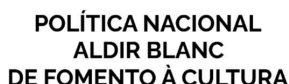
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais da pessoa jurídica, instituição, grupo de trabalho ou comunidade envolvida.
- () Fortaleceu a identidade cultural da pessoa jurídica, instituição, grupo de trabalho ou comunidade envolvida.
- () Promoveu práticas culturais no espaço ou território em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO



Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente